



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GVP N.º 2, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Delegação de atribuições no âmbito do Cejusc/TST.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 12 da [Resolução Administrativa n.º 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#), que prevê a possibilidade de Juízas e Juízes Auxiliares convocados promoverem “a condução das audiências e homologação dos acordos, por delegação”;

considerando o disposto no [ATO CSJT.GVP.SG N.º 1, de 2 de abril de 2025](#); e

considerando o Processo Administrativo SEI n.º 6006390/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do CSJT, magistrada **DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE**, a atribuição de designar e conduzir as audiências, bem como promover a homologação dos acordos celebrados no âmbito do Cejusc/TST, no período de 14 de abril a 30 de junho de 2025.

§ 1º. Competirá à juíza auxiliar submeter à apreciação do Ministro Vice-Presidente os pedidos de mediação e conciliação em processos coletivos ou em processos individuais que ofereçam grande repercussão de natureza econômica, social ou jurídica, sem prejuízo da atuação delegada constante do caput.

§ 2º. A Juíza submeterá periodicamente à apreciação do Ministro

Vice-Presidente as pautas de audiências do Cejusc.

Art. 2º O presente Ato de Delegação não abrange os pedidos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos coletivos regidos pelo [ATO TST. GP N.º 168, de 4 de abril de 2016](#), e pelo [ATO GVP N.º 1, de 26 de março de 2019](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e não revoga o [Ato n.º 3/GVP, de 11 de outubro de 2024](#).

Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO
Vice-Presidente do TST e do CJST

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.